



**Construindo o futuro,
olhando o presente**

Anexo 22- Regimento de Diploma de Mérito

Preâmbulo

De acordo com o artigo 7.º da Lei nº 51/ 2012, de 5 de setembro, o aluno tem direito a: d) «ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido»; e) «ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, designadamente o voluntariado em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido»; h) «usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito».

Os prémios de mérito do Agrupamento de Escolas Figueira Norte, de acordo com o artigo 9º da supracitada lei, visam reconhecer, valorizar e estimular os seus alunos para a melhoria contínua dos seus desempenhos académicos e sociais. Não se pretende, portanto, apenas premiar os bons resultados académicos, mas também ações meritórias em favor da comunidade, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da dignidade da pessoa humana, da democracia e do exercício responsável da liberdade individual.

Artigo 1.º Princípios / Orientações Gerais

1. A distinção por mérito escolar, nas suas vertentes académica e cívica, reconhece os alunos que, em cada ano letivo, se distingam pelo seu desempenho escolar ao nível dos conhecimentos e das condutas cívicas e pela participação ativa em iniciativas e projetos das escolas do Agrupamento.
2. Esta distinção será atribuída após apreciação de cada Conselho de Docentes/Conselho de Turma.
3. Das decisões tomadas pelo Conselho de Docentes/Conselho de Turma não haverá recurso.

Artigo 2.º Objetivos

A distinção por mérito tem como objetivos:

1. Promover junto dos alunos a valorização do estudo, da aprendizagem, do envolvimento nos projetos da escola, da adoção de uma conduta escolar positiva, dos relacionamentos positivos e da cidadania democrática, participativa, cultural e desportiva.
2. Reconhecer o exemplo como indicativo dos valores perseguidos pelo Agrupamento, bem como do seu aspeto formativo.
3. Promover junto dos encarregados de educação o reconhecimento do mérito da Escola e a difusão da cultura do Agrupamento.

Artigo 3.º Âmbito

1. Os prémios de **mérito na sua vertente académica** aplicam-se todos os alunos do 1.º ao 12.º ano de escolaridade e destinam-se a distinguir os alunos que obtenham uma média 4,5, no 1º ciclo do ensino básico, de 4,5 nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e média de 16,00 valores no ensino secundário.

2. Os prémios de **mérito na sua vertente cívica** aplicam-se em cada ano letivo, a todos os alunos do 4.º ao 12.º anos de escolaridade e destinam-se a distinguir os alunos que preenchem um ou mais dos seguintes requisitos:
 - a) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
 - b) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de grande relevância;
 - c) Pelo seu esforço e abnegação, atinjam resultados desportivos extraordinários, correspondentes a records regionais e nacionais e/ou a campeões regionais e nacionais, mantendo avaliações no mínimo de nível três em todas as disciplinas do ensino básico e no mínimo de dez valores em todas as disciplinas do ensino secundário;
 - d) Desenvolvam iniciativas ou ações de voluntariado de reconhecida relevância social;
 - e) Tenham protagonizado ato de heroísmo, ou demonstrativo de coragem individual na proteção de pessoas, animais e bens, ou em salvamento.

Artigo 4.º Critérios de seleção

1. Os prémios de mérito a que se refere o número um do artigo anterior são atribuídas aos alunos que:
 - 1.1. no 1.º ciclo do ensino básico obtenham média de 4,5;
 - 1.2. nos 2.º e 3.º ciclos obtenham média de 4,5;
 - 1.3. em qualquer dos ciclos, as menções qualitativas devem ser iguais ou superiores a Bom;
 - 1.4. no ensino secundário obtenham média igual ou superior a 16,00 valores no conjunto das disciplinas curriculares que integram o plano de estudo no ano de escolaridade;
2. A vertente académica dos prémios atribuídos aos alunos calcula-se mediante o seguinte:
 - 2.1. no 11.º ano, dos cursos científico-humanísticos, nas bienais que nele terminam é considerada a classificação final da disciplina (CFD);
 - 2.2. no 12.º ano, dos cursos científico-humanísticos, é considerada a classificação final da disciplina (CFD) para todas as disciplinas do plano de estudo;
3. Dos prémios de mérito a que se refere o número dois do artigo anterior, o conselho de docentes/conselho de turma, no final do ano letivo, regista em ata o nome dos alunos que se enquadram nos critérios para a distinção, tendo em conta a relevância da atividade para a comunidade.
4. Na sequência do disposto no ponto anterior, a mesma atividade não deve dar origem a mais do que um prémio de mérito.
5. Os prémios distribuem-se pelas seguintes categorias:
 - A. Atividades não curriculares / atividades de complemento de currículo
 - a. Alunos que participam ou desenvolvem atividades de grande relevância, que revelam empenho e colaboração sistemática em projetos e atividades promovidas pela Escola/Agrupamento e que constam do Plano Anual de Atividades;
 - b. Alunos que para além das atividades escolares participam ou integram grupos de interesse da comunidade, nomeadamente nas áreas da música, teatro ou dança.
 - B. Atividade desportiva

- a. Alunos que atinjam resultados desportivos extraordinários, correspondentes a recordes regionais e nacionais e/ ou campeões regionais, nacionais e internacional, no âmbito do Desporto Escolar;
 - b. Alunos que atinjam resultados desportivos extraordinários, correspondentes a recordes regionais e nacionais e/ ou campeões regionais, nacionais e internacionais, no âmbito do Desporto Federado;
 - C. Iniciativas ou ações de voluntariado
 - a. Alunos que participam ou desenvolvem atividades de reconhecida relevância social, numa iniciativa individual, revelando consciência de cidadania ativa e responsável;
 - D. Ato de heroísmo
 - a. Alunos que tenham protagonizado um ato demonstrativo de coragem individual, na proteção de pessoas e bens ou em salvamento.
- 5.1. Os alunos devem cumulativamente
- a. obter avaliações médias no mínimo de nível 4,00 no ensino básico;
 - b. obter avaliações médias no mínimo de 14,00 valores no ensino secundário;
 - c. não terem sido sujeitos a medidas corretivas e sancionatórias nem faltas injustificadas.

Artigo 5.º Candidatura

1. Para além do Conselho de Docentes/Conselho de Turma, poderão ser proponentes das candidaturas à Distinção por Mérito a Direção do Agrupamento, os docentes responsáveis por projetos e atividades do Plano Anual de Atividades, a Associação de Pais e Encarregados de Educação, a Associação de Estudantes, os professores ou os colegas da turma a que o aluno pertence.
2. As propostas de candidaturas terão de ser devidamente justificadas, explicitando os motivos que indiciam ação meritória.
3. As candidaturas serão entregues ao Diretor de Turma a que pertence o aluno, que as apresentará ao Conselho de Docentes/Conselho de Turma para análise e decisão nas reuniões finais de ano letivo.

Artigo 6.º Seleção dos candidatos

1. A seleção dos candidatos referidos no ponto 2 do Artigo 4º do presente regulamento será feita em sede de Conselho Pedagógico com base nas propostas apresentadas.
2. O Conselho Pedagógico seleciona o(s) aluno(s) por categoria/ciclo de ensino, com base nos critérios de seleção.
- 3.

Artigo 7.º Homologação

1. Os alunos distinguidos têm direito a ver o seu nome inscrito e afixado em lugar privilegiado da escola, até ao final do ano letivo seguinte.
2. Desta atribuição cabe menção na ficha de registo de avaliação final.

Artigo 8.º Diplomas

Os alunos que, no final do terceiro período de cada ano letivo, forem distinguidos com a menção de Distinção por Mérito, têm direito a diploma. A entrega dos diplomas terá lugar

numa sessão aberta a toda a comunidade educativa, bem como a todos os encarregados de educação, a realizar no primeiro período do ano letivo seguinte.

QUADRO DE MÉRITO

Lista de alunos dos 1.º, 2.º. e 3.º. CEB no ano letivo de 20__/20__

Vertente Académica		
TURMA	NOME	Média
		Média de 4,50

Proponente(s): _____ Data: _____

QUADRO DE MÉRITO

Lista de alunos do ensino secundário no ano letivo de 20__/20__

Vertente Académica		
TURMA	NOME	REQUISITOS
		Média de 16,00 valores

Proponente(s): _____ Data: _____

PROPOSTA PARA QUADRO DE MÉRITO

Ano Escolar 20__/20__

Vertente cívica	
Turma: _____	Nome : _____
Requisitos	
<input type="checkbox"/>	Participem em atividades não curriculares ou realizem atividades de complemento de currículo de grande relevância;
<input type="checkbox"/>	Atinjam resultados desportivos extraordinários, correspondentes a recordes regionais, nacionais e internacionais e/ ou campeões regionais, nacionais e internacionais;
<input type="checkbox"/>	Desenvolvam iniciativas ou ações de voluntariado de reconhecida relevância social;
<input type="checkbox"/>	Tenham protagonizado ato de heroísmo, ou demonstrativo de coragem individual, na proteção de pessoas e bens ou em salvamento;
<input type="checkbox"/>	Obtenham avaliações médias no mínimo de nível quatro no ensino básico;
<input type="checkbox"/>	Não tenham sido sujeitos a medidas corretivas e sancionatórias nem faltas injustificadas.
Justificação da proposta	

Proponente(s): _____

Data: _____

Este anexo faz parte do Regulamento Interno
Novembro de 2024